



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de março de 2023.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 16 /2023  
Processo nº 350/2022-FUNSERV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa Nobre Casa de Leis o presente Projeto de Lei que cria, amplia e extingue cargos, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.491, de 4 de março de 1994, que reorganiza a estrutura administrativa da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais - Funserv, e dá outras providências.

Os institutos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social têm passado por profundas transformações ao longo do tempo, especialmente nas áreas de governança e financeira. Prova disso, é a implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, denominado Pró-gestão, de competência do Ministério da Previdência, e com certificação expedida através de auditoria de entidades certificadoras devidamente qualificadas para tal função.

Referido Programa tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, contribuirá para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação de seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, sem descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária.

Dentre os três pilares do Programa já citados, cada um possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS, para que possa se certificar através de Níveis, sendo um total de 24 (vinte e quatro), tais como: Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação; Manualização das Atividades das Áreas de Atuação; Estrutura de Controle Interno; Política de Segurança da Informação; Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas; Planejamento; Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor; Política de Investimentos; Ouvidoria; Plano de Ação de Capacitação; entre outros.

Ainda no tocante à previdência, as mudanças em relação ao Sistema Comprev - Compensação Previdenciária - que cuida da compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social, quando forem computados reciprocamente para a aposentadoria, tempos de contribuição nas administrações públicas e nas atividades privadas, que antes ocorria somente entre o Município e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS passa agora a valer também entre Municípios e Estados, o que trará maior equilíbrio aos entes previdenciários, mas também exigirá maior controle e demanda de serviços para sua realização.



# Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 16 /2023 - fls. 2.

Já no que tange à área da Assistência à Saúde, sua relevância para os servidores públicos municipais é indiscutível e hoje contando com cerca de 30.000 (trinta mil) vidas para serem gerenciadas e mais de 1.000 (mil) credenciados, tudo com excelência de atendimento e com contribuições pelos beneficiários com valores muitíssimo abaixo do preço de mercado de Planos de Saúde, a estrutura adequada e qualificação profissional são imprescindíveis para sua manutenção.

Assim, para que as duas áreas da Funserv, Previdência e Assistência à Saúde possam manter eficiência, e ainda sua certificação, hoje em Nível I e buscar elevação de nível, bem como modernizar os sistemas de atendimento em ambas as áreas, e proporcionar melhorias de gestão que garantam sustentabilidade, se faz necessária a revisão e adequação da estrutura da entidade gestora, repondo-se o quadro de pessoal que restou defasado através de concurso público e elevando o nível dos colaboradores, gradativamente.

As necessidades são poucas, porém essenciais, tais a ampliação de uma seção e uma divisão, sendo a primeira na área administrativa/financeira e outra na área previdenciária, bem como o cargo de Controlador Interno, para atendimento às determinações do Tribunal de Contas. A criação das Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro, visam atendimento das exigências da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a de Agente de Proteção de Dados, para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A equiparação salarial do cargo de Gestor dos Recursos do RPPS ao Controlador Interno se faz em caráter de justiça, face ao grau de comprometimento, atribuições, responsabilidades e formação necessária dos mesmos. Já em nível técnico, a criação do cargo de Analista de Sistemas é essencial para a modernização e eficiência da gestão, e agilidade e segurança das informações, assim como na área administrativa, a criação do cargo de Técnico de Controle Administrativo, para a substituição gradativa do cargo de Auxiliar de Administração, na sua vacância. Outros cargos, não mais cabíveis nos propósitos da instituição serão extintos, garantindo equilíbrio ao presente Projeto de Lei.

No que tange à questão financeira, a Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 do então Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho prevê a necessidade de adequação das taxas administrativas, devendo o instituto investir na área de pessoal e capacitação, para atendimento às exigências dos Ministérios de Previdência, Ministério Público e Tribunal de Contas, sendo o custeio ora proposto totalmente compatível ao orçamento e ao cálculo atuarial da Funserv, ressaltando que tratam-se de cargos para provimento através de concurso público, ou de provimento exclusivo por servidores estatutários, na sua grande maioria, todos com custeio previdenciário.

Assim, por todo o exposto, é que se faz necessária a transformação do presente Projeto em Lei, para garantia dos serviços prestados pela Funserv a todos os seus segurados, bem como de suas qualificações.



# Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 16 /2023 - fls. 3.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA

PL - Cria, amplia e extingue cargos, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.491, de 4 de março de 1994, que reorganiza a estrutura administrativa da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais - FUNSERV e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI

**(Cria, amplia e extingue cargos, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.491, de 4 de março de 1994, que reorganiza a estrutura administrativa da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais - FUNSERV e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 4.491, de 4 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criada pela Lei nº 4.169, de 1º de março de 1993, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I - (...)

- a) (...)
- 1. Seção Administrativa e Patrimonial (SAP);
- 2. (...)
- 3. Seção de Licitação e Compras (SLC);
- 4. Seção Financeira (SEF);

(...)

II - (...)

- a) Divisão de Suporte Previdenciário (DISPRE):
- 1. (...).

(...).” (NR)

Art. 2º Ficam ampliados, reduzidos e extintos os cargos previstos pelo art. 3º, da Lei nº 4.491, de 4 de março de 1994, e suas alterações, na seguinte forma:

I - Chefe de Divisão: de 2 (dois) para 3 (três);

II - Chefe de Seção: de 7 (sete) para 8 (oito);

III - Assistente Social I: de 3 (três) para 2 (dois);



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 2.

IV - Auxiliar de Administração: de 25 (vinte e cinco) para 22 (vinte e dois);

V - Motorista I: de 1 (um) para 0 (zero) - extinto;

VI - Servente I: de 1 (um) para 0 (zero) - extinto;

VII - Médico I: de 15 (quinze) para 5 (cinco);

VIII - Técnico de Enfermagem: de 5 (cinco) para 2 (dois);

Parágrafo único. O cargo de Auxiliar de Administração passa a ter extinção na vacância.

Art. 3º Ficam criados cargos e Funções Gratificadas junto ao Quadro Permanente da Funserv na forma a seguir:

I - Controlador Interno: 1 (um);

II - Técnico de Controle Administrativo: 33 (trinta e três);

III - Analista de Sistemas: 1 (um);

IV - Agente de Contratação e Pregoeiro: 2 (dois);

V - Agente de Proteção de Dados: 1 (um).

Art. 4º Ficam criadas ou alteradas súmulas de atribuições, forma de provimento, requisito, jornada e vencimentos de cargos do Quadro Permanente da Funserv, na forma do Anexo I.

Art. 5º O § 4º, art. 7º, da Lei nº 10.586, de 2 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 4º O segurado designado para desempenhar as atividades previstas neste artigo receberá a gratificação correspondente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais pelo desempenho das atividades de gestão dos recursos do RPPS, durante o expediente integral da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.” (NR)



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 3.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 4.491, de 4 de março de 1994 e alterações posteriores, não contempladas por esta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 4.

## ANEXO I

### 1 - Cargo: Médico

Súmula de Atribuições: Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos servidores e dependentes; desenvolver atividades de educação em saúde preventiva junto aos pacientes, desenvolvendo e atuando em projetos; Realizar ações voltadas à área da medicina do trabalho; promover ações de auditoria médica de forma interna, prévia ou posterior e de visitação externa; executar tarefas afins.

### 2 - Cargo: Auditor Geral da Saúde

Requisito: Ensino Superior Completo em Enfermagem ou Odontologia, com formação em auditoria em área de saúde.

### 3 - Cargo: Controlador Interno

Súmula de atribuições: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a Presidência e Diretorias nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à formalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a forma concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Funserv; supervisionar as medidas adotadas pela gestão para adequação de despesa total com pessoal, ao respectivo limite; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária, bem como avaliar o cumprimento dos programas, objetivo e metas espelhadas nessas normas; manifestar-se, quando solicitado pela Presidência ou Diretorias, acerca da regularidade e formalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Controle Interno; manifestar através de relatórios, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades; alertar formalmente a Presidência para que instaure imediatamente a tomada de contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 5.

que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Funserv, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Controle Interno; verificar a exatidão dos dados financeiros e contábeis da Funserv; acompanhar a execução dos programas orçamentários; constatar a veracidade das operações realizadas e a aplicação dos princípios contábeis; verificar o cumprimento da Legislação no tocante aos processos de licitação; identificar situações onde os controles são inadequados, gerando riscos para a entidade; orientar na revisão de processos para reestruturação ou visando ajustes para o seu aperfeiçoamento; proceder à auditoria em folha de pagamento, verificando a exatidão dos dados lançados em conformidade com a Legislação que disciplina o assunto; exercer o controle das operações de créditos, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Funserv.

Requisito: Ensino Superior

Provimento: Comissionado, exclusivo de servidor com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

Vencimento: Gratificação de Função - 2,5 (dois e meio) pisos do funcionalismo público municipal

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais

4 - Cargo: Técnico de Controle Administrativo

Súmula de Atribuições: Executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos, conforme procedimentos, normas e necessidades das diferentes áreas de atuação e unidades de atendimento; atender e orientar o público, interno e externo, prestando informações, recebendo e encaminhando correspondências de acordo com as atividades desenvolvidas; proceder a pesquisas, registrando e elaborando relatórios e planilhas, referentes à sua área de atuação; orientar sempre trabalhos na execução de tarefas rotineiras; executar outras tarefas afins; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

Requisitos: Ensino Médio e informática - editor de texto e planilha.

Provimento: efetivo, através de concurso público de ingresso.

Vencimento: AD 10

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais

5 - Cargo: Analista de Sistemas I

Súmula de Atribuições: elaborar e executar a análise e implantação de sistemas, programas e testes; manutenção e melhoria dos sistemas existentes; implantação de novos sistemas de



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 6.

acordo com as necessidades e padrões técnicos; outras atividades compatíveis com o cargo. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

Requisitos: Nível Superior completo em Análise de Sistemas

Provimento: efetivo, através de concurso público de ingresso

Vencimento: TS13

Jornada: 30 (trinta) horas semanais

6 - Função Gratificada: Agente de Contratação e Pregoeiro

Súmula de Atribuições: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; Exercer outras atividades inerentes ao cargo/função; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

Requisitos: Nível Superior completo

Provimento: comissionado, exclusivo de servidor efetivo

Gratificação de Função: 1,5 (um e meio) piso salarial

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais

7 - Função Gratificada: Agente de Proteção de Dados

Súmula de Atribuições: coordenar a elaboração e implantação das diretrizes, governança e dos planos de adequação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); analisar as reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; subsidiar o Controlador Interno sobre todas as informações necessárias da área; manter obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções; conciliar, ponderar e orientar legalmente a disponibilização de dados pessoais em políticas de transparência através da Lei de Acesso à Informação (LAI), preservando-se os direitos do titular dos dados estabelecida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); exercer outras atividades inerentes ao cargo/função; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

Requisitos: Ensino Superior completo em Direito, Administração, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Administração Pública, Gestão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão em Banco de Dados, Gestão de Defesa Cibernética, Gestão da Tecnologia da Informação ou Gestão de Segurança da Informação.

Provimento: comissionado, exclusivo de servidor efetivo

Gratificação de Função: 1,5 (um e meio) piso salarial

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais



**FUNSERV**

**IMPACTO FINANCEIRO 350/2022- REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**FUNSERV**

**CRIAÇÃO DE CARGOS**

- Agente de Contratação e Pregoeiro (02)	R\$ 4.838,30
- Agente de Proteção de Dados (01)	R\$ 2.419,15
- Chefe da Seção Financeira- (01)	R\$ 7.137,77
- Técnico de Controle Administrativo (05)x R\$ 2.334,31	R\$11.671,55
- Controlador (01)	R\$ 4.437,50
- Analista de Sistema (01)	R 8.665,95
- Divisão de Suporte Previdenciário (01)	R\$ 9.563,44
- Diferença Salarial Gestor Previdência	R\$ 914,13
-Encargos Patronal	R\$ 10.922,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.570,30</b>
Folha de ago/2022-Prev/Saúde s/encargos	R\$336.256,80
Folha de ago/2022-Prev/Saúde c/encargos	R\$394.513,10
Com acréscimos dos novos cargos s/encargos	R\$385.904,59
Com acréscimos dos novos cargos s/encargos	R\$455.083,40

  
**MARIA RITA FERRI DE SOUZA**

**Chefe da Divisão Adm. e Financeira**

  
**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993